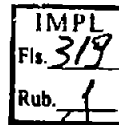


Recibido 13/1/72
D.O. 6/12/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 283, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Abre à Secretaria do Interior e Justiça o crédito especial de Cr\$ 6.522,77 (seis mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente e xercício, o crédito especial de Cr\$ 6.522,77 (seis mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e sete cen-tavos), à Secretaria do Interior e Justiça, destinado ao pagamento de energia elétrica, fornecida pela Centrais E létricas de São Paulo S/A. CESP, ao Forum da Comarca de Três Lagoas, nos exercícios de 1 970 e 1 971.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da a bertura do presente crédito correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de dezem
bro de 1972 , 151ª da Independência e 84ª da República.

Registrada as fls. 211 v.
e 212, do livro competente.
fls. 13/06/85.

[Handwritten signatures and stamps]
Leonor Amorim de Azevedo
AAR
J. Eduardo Vianna
J. Baptista
J. B. B. B.

[Handwritten signature]
V. A. B. B.